



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

**EDITAL nº 001/2019 DE ELEIÇÃO PARA O
CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO
PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
APIACÁS-MT**

De ordem do Senhor Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apicás-MT, a Sra. IZADETE LURDES LUSSANI, designada de acordo com o Decreto nº 0038/2019 de 19/02/2019, Presidenta da Comissão Eleitoral do Processo de eleição para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP conforme regulamento 001/2019 e resolução 001/2019 do conselho curador, faz saber que estão abertas as inscrições da única vaga para este cargo, constante do presente Edital.

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás – MT, será realizada nos termos da Lei 909 de 28/04/2015 e pelo Regulamento 001/2019 deste Instituto.
- A eleição será realizada através de voto direto e secreto.
- A posse do eleito será efetuada pelo Prefeito Municipal, na Sede do Previap dia 01 de Junho de 2019, observando o Art. 05º e 06º do Regulamento 001/2019.
- Será eleito o candidato com maior número de votos.

DAS INSCRIÇÕES

- A abertura para inscrição dos candidatos será, através de edital afixado no mural do Previap e da Prefeitura Municipal de Apicás e publicado no Jornal da AMM e Site do Município.

Das Inscrições Presenciais	Início: Dia 22/04/2019 das 08:00 às 12:00hs Término: Dia 26/04/2019 das 08:00 às 12:00hs
PROCEDIMENTOS: 1º Passo: Pegar o Requerimento de Inscrição na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, com a Comissão Eleitoral e a Declaração de Ciência do Regulamento 001/2019 do PREVIAP; 2º Passo: Preencher e Conferir os dados informados; 3º Passo: Para a Efetivação da Inscrição o candidato deverá dirigir-se à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS e entregar a Comissão Eleitoral o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido juntamente com a declaração de ciência do Regulamento 001/2019 do PREVIAP e apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de cópias: cédula de identidade, Diploma de nível superior, Certificação Anbima CPA-10 ou equivalente e Termo de Posse de Cargo Efetivo.	



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

- As Inscrições somente se realizarão na forma presencial e serão recebidas nos períodos conforme tabela acima, na sede do PREVIAP, sito Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, sendo efetuada com a Presidenta desta Comissão Eleitoral a **Sra. Izadete Lurdes Lussani**.
- A Inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.
- O presente Processo Eleitoral será realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO ELEITORAL designada através do Decreto nº 0038/2019 de 19/02/2019, obedecendo as normas do Regulamento 001/2019 do PREVIAP e deste Edital.
- O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.
- No ato da inscrição, o candidato receberá um documento de identificação, com o número de inscrição.
- As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.
- O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral.
- Não será permitida sob qualquer pretexto, inscrições que não se enquadre neste edital e em seu regulamento 001/2019.
- A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

➤ **COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL POR ESTE EDITAL:**

IZADETE LURDES LUSSANI - PRESIDENTE
IVONE HOISSA TEIXEIRA - MEMBRO
MARCO AURELIO C. FERREIRA - MEMBRO

DOS CANDIDATOS

- Para participar do processo de eleição que trata o Art. 73, da Lei Municipal 909/2015, o regulamento 001/2019 do PREVIAP e do presente Edital, o candidato inscrito deve:
 - I. Ter formação mínima de Nível Superior;
 - II. Deverá ser servidor de caráter efetivo na Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Apiacás - MT.
 - III. Certificação Anbima CPA-10 ou equivalente.

É vedado a participação do candidato que:



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

- I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III. Esteja sob processo de sindicância;
- IV. Esteja sob licença com ou sem vencimentos;
- V. Tenha recebido advertência nos últimos 06 meses.

DA VOTAÇÃO

- O voto será direto e secreto depositado em urnas.
- A votação será realizada por sistema de urna itinerante de acordo com o cronograma anexo ao edital.
- O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás, devidamente assinado pelo Presidente da comissão e um mesário.
- Podem votar:

I- Todos os segurados do Previap, estáveis ou em estágio probatório e inativos conforme Lei 909/2015 de 28/04/2015.

- No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.
- Não é permitido voto por procuração.
- O votante que se enquadrar no inciso I, do Art. 21, do Regulamento 001/2019 e seu nome não constar na lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.
- O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.
- Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.
- Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sobre pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

DA CONTAGEM DOS VOTOS

- Cada Mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

- Expirando o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.
- A divulgação dos resultados será feita imediatamente através de edital.
- Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver Graduação maior em títulos, caso ainda assim persista o empate, o candidato de maior idade terá a preferência.
- Serão nulos os votos:



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

- I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- II. Que indiquem mais de um candidato;
- III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

DA CLASSIFICAÇÃO

- Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior numero de votos e no caso de empate o que consta no art. 29 e 30 do Regulamento nº 001/2019.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.
- Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação durante a votação ficará impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

- Verificada a legalidade do processo, o Prefeito Municipal nomeará o diretor executivo, atendendo o encaminhamento da comissão eleitoral, nos termos do artigo 73 da Lei 909 de 28 de Abril de 2015;
- O secretário da Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.
- As Mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam juntamente com a comissão eleitoral transformada em mesas escrutinadoras, para procederem à contagem dos votos, na sede do PREVIAP.
- Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.
- Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.
- Caso o candidato eleito durante sua gestão resolver renunciar ao cargo, será imediatamente substituído pelo candidato eleito em 2ª (Segundo) lugar e assim sucessivamente, ou na falta deste, deverá haver nova eleição, conforme artigo 41 do Regulamento 001/2019.
- Será permitida a reeleição do diretor do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás, sendo a experiência adquirida fundamental para o bom desempenho do PREVIAP.
- Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, Publicação ou afixação no mural do Previap e da Prefeitura Municipal de Apiacás.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	LOCAL
15/03/2019	08:00 hs	Publicação do Edital e Regulamento	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apiacás e PREVIAP
22/04/2019 à 26/04/2019	08:00 às 12:00 hs	Período de Inscrição dos Candidatos para o Cargo	Sede Própria do PREVIAP
30/04/2019	08:00 hs	Divulgação da relação dos Inscritos para o Cargo	Jornal AMM e Mural do PREVIAP e da Prefeitura Municipal de Apiacás
02/05/2019 à 03/05/2019	08:00 às 11:00 hs	Prazo para recursos sobre inscrições	PREVIAP e Prefeitura Municipal de Apiacás
13/05/2019	07:20 às 14:00 hs	Período aberto para votação com urna itinerante.	*07:20-07:50 – Barracão de Obras *08:00-08:20 – Creche Municipal *08:25-08:45 – Posto de Saúde II *08:50-09:20 – Centro de Promoção *09:30-09:50 – Escola Paulo Freire *10:00-10:20 – Posto de Saúde III *10:25-10:30 – Assistência Social *10:35-11:00 – Posto de Saúde I *11:10-11:30 – Hospital Municipal *11:35-12:00 – Prefeitura Municipal *12:05-14:00 - PREVIAP
13/05/2019	14:01 às 15:00 hs	Contagem dos Votos pela Comissão Eleitoral e mesa escrutinadora na Sede do PREVIAP	PREVIAP
14/05/2019	08:00 hs	Divulgação do Resultado da Eleição por meio de Edital afixado e publicado	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apiacás e PREVIAP
15/05/2019 À 17/05/2019	08:00 às 12:00 hs	Prazo para recursos sobre o Resultado	PREVIAP
20/05/2019	08:00 hs	Homologação do Resultado Final	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apiacás e PREVIAP

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A comissão eleitoral seguirá o estabelecido no cronograma de execução, podendo alterar o mesmo quando necessário, retificando e publicando as alterações.

Quanto ao horário estabelecido para votação no dia 13/05/2019 com urna itinerante, em caso de atrasos por eventuais imprevisto que possam ocorrer, fica a critério da comissão estender ou reduzir horário para execução do cronograma

Apiacás-MT - Av. Brasil anexo à Prefeitura - CEP: 78.595-000 - Fone: 66-35931344 Ramal 219
CNPJ: 03.094.874/0001-94



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

DOS RECURSOS

- Dos atos praticados pela Comissão Eleitoral deste Processo de Eleição caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previsto neste Edital:

I – Indeferimento de Inscrição: 24hs

II- Divulgação do resultado do Processo de Eleição: dois dias úteis.

- Não será aceito recursos sem argumentos;
- O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento e assinado pelo candidato;
- A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no Mural do Previap e da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

Apiacás-MT, 20 de Fevereiro de 2019.

IZADETE LURDES LUSSANI
PRESIDENTE

IVONE HOISSA TEIXEIRA
MEMBRO

MARCO AURELIO C. FERREIRA
MEMBRO